PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.171, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Concede desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, conceder desconto de 15% (quinze por cento) na 1ª (primeira) cota única ou 10% (dez por cento) na 2ª (segunda) cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Contribuição de Melhorias e da Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, industria e de prestação de serviços, para o exercício de 2005.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 10 / 12 / 04
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.171, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Concede desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, conceder desconto de 15% (quinze por cento) na 1ª (primeira) cota única ou 10% (dez por cento) na 2ª (segunda) cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Contribuição de Melhorias e da Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, industria e de prestação de serviços, para o exercício de 2005.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
JORNAL O POVO
Em, 10 DEZEMBRO 2004
Funcionário